



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 214, de 29 de novembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 283, de 26 de setembro de 2023 (Doc. SEI nº 4528282), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4294994),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das Atas de Registros do Pregão Eletrônico (SRP) nº 57/2023 (Processo nº 23067.014114/2023-62) cujo objeto é a aquisição de rações formuladas e ingredientes para formulação de ração para alimentação de rebanhos da Universidade Federal do Ceará.

I – Fiscal Administrativo:

Titular: Raimundo Alípio de Oliveira Leão, SIAPE nº 1165791.

Suplente: Alfredo Mendonça de Sousa, SIAPE nº 3212580.

Ambos Lotados no Centro de Ciências Agrárias.

II – Fiscal setorial:

Departamento de Engenharia de Pesca:

Titular: Renata Pinheiro Chaves, SIAPE nº 2280060.

Suplente: Oscar Pacheco Passos Neto, SIAPE nº 2858109.

Fazenda Experimental:

Titular: Kleyton Chagas de Sousa, SIAPE nº 2180434.

Suplente: Francisco José de Mesquita Sales, SIAPE nº 292895.

Departamento de Zootecnia:

Titular: Ednardo Rodrigues Freitas, SIAPE nº 2165677.

Suplente: Rafael Carlos Nepomuceno, SIAPE nº 1332213.

Departamento de Zootecnia / Fazenda Experimental:

Titular: Gabrimar Araújo Martins, SIAPE nº 2218687.

Suplente: Iran Águila Maciel, SIAPE nº 3087436.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 29/11/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4654322** e o código CRC **93BF0C46**.